



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.010.

“Declara de Interesse Social o Loteamento Zé Araçá Fase II, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica Declarado de Interesse Social o Loteamento Zé Araçá Fase II, do Município de Jaciara.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal